



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X, Nº 2301

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.730, DE 05 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., podendo a operação contar com garantia da União, observadas as normas aplicáveis, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a investimentos classificados como despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 05 DE MAIO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.731, DE 08 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), ESTABELECE REAJUSTES REMUNERATÓRIOS, ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º O vencimento-base do cargo de Assistente Técnico Administrativo - Nível V corresponde ao valor de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais). Parágrafo único. Fica extinta a complementação remuneratória, incorporada ao vencimento-base nos termos do caput, assegurando-se aos servidores a majoração de 65,50% (sessenta e cinco vírgulas cinquenta por cento) sobre o vencimento anterior para fins de adequação ao piso constitucional, vedada qualquer vinculação dinâmica do vencimento-base a reajustes futuros do salário mínimo nacional. Art. 2º Os vencimentos-base dos servidores públicos em exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) são reajustados em 5,96% (cinco vírgulas noventa e seis por cento), a título de recomposição do poder aquisitivo corroído pela inflação. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, os quais terão a representação e o vencimento do cargo em comissão reajustados no mesmo percentual. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar, por Decreto, as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE/Sobral), exclusivamente para fins de formalização e publicação dos valores resultantes da aplicação do reajuste fixado no art. 2º e do vencimento-base fixado no art. 1º desta Lei, vedada qualquer alteração dos valores definidos nos Anexos. Art. 4º Fica estabelecido que o Vale-Alimentação concedido aos servidores públicos do SAAE passa a ter o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo a Administração, observada a disponibilidade

orçamentária e financeira, conceder Vale-Alimentação extraordinário, a título de cesta natalina. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, as quais poderão ser suplementadas. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE MAIO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO I

Impacto Orçamentário e Financeiro – REAJUSTE 5,96%

Em atendimento à solicitação e com base nas informações encaminhadas pela Gerência de Gestão de Pessoas do SAAE, apresentamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do reajuste da remuneração dos servidores da autarquia municipal de água e esgoto.

Para o exercício de 2025, foi considerado reajuste de 5,96%, correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em 12 meses, apurado pelo IBGE, tomando-se por base a folha de pagamento do mês de fevereiro.

A projeção para o exercício de 2026 foi elaborada considerando o impacto desse reajuste sobre nove meses, conforme demonstrado a seguir.

EXERCÍCIO DE 2023

Despesas com Pessoal	Dotação	2023	% Sobre a Receita
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 7.546.525,76	13,69
Obrigações Patronais		R\$ 1.788.272,96	3,24
Vale Alimentação		R\$ 1.657.346,27	3,01
TOTAL		R\$ 10.992.144,99	19,94

EXERCÍCIO DE 2024

Despesas com Pessoal	Dotação	2024	% Sobre a Receita
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 9.702.268,82	13,16
Obrigações Patronais		R\$ 1.891.126,72	2,56
Vale Alimentação		R\$ 772.388,21	1,05
TOTAL		R\$ 12.365.783,75	16,77

EXERCÍCIO DE 2025

Despesas com Pessoal	Dotação	2025	% Sobre a Receita
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 10.640.743,38	13,17
Obrigações Patronais		R\$ 2.038.993,33	2,52
Vale Alimentação		RS -	0,00
TOTAL		R\$ 12.679.736,71	15,69

II – Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro – Despesa com o Pessoal

Despesas com Pessoal	Dotação	Folha Ponderável Janeiro - 2026	Reajuste Proposto IPCA 5,96%
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 715.116,24	R\$ 757.737,17
Obrigações Patronais		R\$ 171.627,90	R\$ 181.856,92
TOTAL		R\$ 886.744,14	R\$ 939.594,09

GASTO ATUAL

Qtde Funcionários	Mensal	Anual
164	R\$ 886.744,14	R\$ 11.527.673,79

GASTO PROPOSTO 5,96%

Qtde Funcionários	Mensal	Anual
164	R\$ 939.594,09	R\$ 12.214.723,15

IMPACTO MENSAL

RS	%
R\$ 52.849,95	5,96

IMPACTO ANUAL

RS	%
R\$ 687.049,36	5,96



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Metas Fiscais

Declaramos, ainda, que o aumento proposto não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tampouco comprometerá o limite máximo de despesas com pessoal estabelecido nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando plenamente compatibilizado com as projeções constantes da Lei nº 2.670, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), conforme demonstrado em anexo.

Impacto Bruto – Vencimento

Estimativa Custo Mensal	Estimativa Custo Anual
R\$ 52.849,95	R\$ 687.049,36

Dados de 31.12.2025

	R\$	Índice %
RCL – Rec. Corrente Líquida	R\$ 80.799.937,37	
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 12.679.736,71	15,69

Exercício de 2026

	R\$	Índice %
RCL Estimada para 2026	R\$ 74.351.450,00	
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 12.645.000,00	17,01%
(+) Impacto da Folha	R\$ 687.049,36	0,92%
(+) Impacto do Vale	R\$ 393.736,00	0,53%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 13.725.785,36	18,46 %

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro – Auxílio Alimentação

GASTO ATUAL

Qtde Funcionários	Atual	Mensal	Anual
178	R\$ 899,00	R\$ 160.022,00	R\$ 1.920.264,00

GASTO PROPOSTO 11,23%

Qtde Funcionários	Proposto	Mensal	Anual
178	R\$ 1.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 2.314.000,00

IMPACTO MENSAL

R\$	%
R\$ 17.987,00	11,23%

IMPACTO ANUAL

R\$	%
R\$ 393.736,00	20,50%

Resumo de Servidores por Classe e Referência

Classe	1	2	3	4	5	6	Total por Classe
I	8	0	5	4	13	42	72
II	0	1	0	0	1	0	2
III	2	0	5	1	0	2	10
IV	8	6	6	0	1	0	21
V	0	0	0	0	1	1	2
Total por Referência	18	7	16	5	16	45	107

Detalhamento por cargo, classe e referência			
Cargo Base	Classe	Referência	Quantidade
ANALISTA DE GESTAO - SAAE	I	1	4
ANALISTA DE GESTAO - SAAE	I	5	1
ANALISTA DE SANEAMENTO - SAAE	I	1	3
ANALISTA DE SANEAMENTO - SAAE	I	5	1
ANALISTA DE SANEAMENTO - SAAE	II	2	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	I	3	3
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	I	4	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	I	5	5
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	I	6	19
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	II	5	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	III	1	2
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	III	3	5
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	III	4	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	III	6	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	IV	3	3
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	IV	5	1
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - SAAE	V	6	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	I	3	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	I	4	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	I	5	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	I	6	23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	III	6	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	IV	1	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	IV	2	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	IV	3	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAAE	V	5	1
TÉCNICO EM SANEAMENTO - SAAE	I	1	1
TÉCNICO EM SANEAMENTO - SAAE	I	3	1
TÉCNICO EM SANEAMENTO - SAAE	I	4	1

RESUMO DE SERVIDORES COMISSONADOS

Cargo Base	Natureza predominante	Quantidade	Salário
ASS. TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAAE - V	COMISSONADO	32	R\$ 926,18
ASSESSOR TÉCNICO SAAE - IV	COMISSONADO	17	R\$ 926,18
GERENTE SAAE - III	COMISSONADO	10	R\$ 926,18
MEMBRO DE CONSELHO SAAE III	MEMBRO DE CONSELHO	7	R\$ 3.700,10
DIRETOR SAAE - II	COMISSONADO	4	R\$ 926,18
PROCURADOR ASSISTENTE SAAE - III	COMISSONADO	2	R\$ 926,18
DIRETOR PRESIDENTE SAAE - I	COMISSONADO	1	R\$ 10.649,43
ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO	1	R\$ 562,04
PROCURADOR CHEFE SAAE - II	COMISSONADO	1	R\$ 926,18
TOTAL		75	

TÉCNICO EM SANEAMENTO					
Referência	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	RS 3.731,07	RS 4.325,37	RS 5.014,34	RS 5.813,05	RS 6.738,99
2	RS 3.805,69	RS 4.411,88	RS 5.114,63	RS 5.929,31	RS 6.871,24
3	RS 3.881,82	RS 4.500,11	RS 5.216,93	RS 6.047,89	RS 7.011,24
4	RS 3.959,44	RS 4.590,12	RS 5.321,26	RS 6.168,86	RS 7.151,46
5	RS 4.038,64	RS 4.681,93	RS 5.427,69	RS 6.292,24	RS 7.294,49
6	RS 4.119,40	RS 4.775,56	RS 5.536,24	RS 6.418,08	RS 7.440,39

ANALISTA EM SANEAMENTO					
Referência	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	RS 5.346,08	RS 6.197,63	RS 7.184,81	RS 8.329,24	RS 9.655,97
2	RS 5.453,00	RS 6.321,57	RS 7.328,51	RS 8.495,83	RS 9.849,09
3	RS 5.562,05	RS 6.448,00	RS 7.475,08	RS 8.665,74	RS 10.046,06
4	RS 5.673,30	RS 6.576,97	RS 7.624,58	RS 8.839,07	RS 10.246,99
5	RS 5.786,77	RS 6.708,51	RS 7.777,07	RS 9.015,83	RS 10.451,92
6	RS 5.902,51	RS 6.842,68	RS 7.932,62	RS 9.196,15	RS 10.660,97

ANALISTA EM GESTÃO					
Referência	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	RS 4.721,00	RS 5.472,98	RS 6.344,76	RS 7.355,37	RS 8.526,96
2	RS 4.815,42	RS 5.582,44	RS 6.471,64	RS 7.502,48	RS 8.697,51
3	RS 4.911,73	RS 5.694,10	RS 6.641,08	RS 7.652,52	RS 8.871,45
4	RS 5.009,96	RS 5.807,98	RS 6.733,09	RS 7.805,57	RS 9.048,88
5	RS 5.110,16	RS 5.924,13	RS 6.867,77	RS 7.961,70	RS 9.229,87
6	RS 5.212,36	RS 6.042,62	RS 7.005,12	RS 8.120,92	RS 9.414,46

ASSISTENTE DE OPERAÇÕES					
Referência	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	RS 2.123,09	RS 2.461,26	RS 2.853,30	RS 3.307,79	RS 3.834,67
2	RS 2.165,54	RS 2.510,49	RS 2.910,37	RS 3.373,95	RS 3.911,36
3	RS 2.208,86	RS 2.560,70	RS 2.968,57	RS 3.441,43	RS 3.989,60
4	RS 2.253,03	RS 2.611,92	RS 3.027,95	RS 3.510,26	RS 4.069,39
5	RS 2.298,10	RS 2.664,15	RS 3.088,50	RS 3.580,45	RS 4.150,77
6	RS 2.344,06	RS 2.717,43	RS 3.150,29	RS 3.652,08	RS 4.233,78

AUXILIAR DE SERVIÇOS					
Referência	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	RS 1.551,31	RS 1.798,41	RS 2.084,87	RS 2.416,96	RS 2.801,94
2	RS 1.582,33	RS 1.834,38	RS 2.126,57	RS 2.465,30	RS 2.858,00
3	RS 1.613,99	RS 1.871,07	RS 2.169,10	RS 2.514,61	RS 2.915,14
4	RS 1.646,27	RS 1.908,48	RS 2.212,48	RS 2.564,90	RS 2.973,44
5	RS 1.679,19	RS 1.946,66	RS 2.256,74	RS 2.616,20	RS 3.032,92
6	RS 1.712,77	RS 1.985,59	RS 2.301,87	RS 2.668,53	RS 3.093,58

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 998/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P447456/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) GLACILIANA ANGELO FREITAS, matrícula nº Nº35000, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de maio de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 045/2026 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO:** ANDREIA MOZERT OLIVEIRA PEREIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2024 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2024 - SEPLAG, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. **SIGNATÁRIOS:** CONCEDENTE: Sr. Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Damiana Edileide

Carneiro Lopes - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO:** ANDREIA MOZERT OLIVEIRA PEREIRA. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 01 de maio de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P439075/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26008-SAAE (LICITANET Nº 041/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/05/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: aquisição de material de construção civil para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, considerando os valores das tabelas SEINFRA 028.1 DESONERADA e SINAPI 03/2026 DESONERADA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 06/05/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P374914/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEINFRA, (LICITANET Nº 015/2026). **OBJETO:** Registro de preços para furas e eventuais aquisições de materiais para conservação e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 04/05/2026. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06/05/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL PE26001-SEINFRA										
LOTE 01										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Global	V. Total Estimado	V. Total Licitado	Diferença
1.1		M	1.200	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 150 (NBR 7262)	FORTLEY	RS 28,86	RS 34.632,00	RS 35.822,00	RS 35.822,00	9,98%
1.2		M	400	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 100 (NBR 7262)	FORTLEY	RS 14,02	RS 5.608,00	RS 5.608,00	RS 5.608,00	10,00%
1.3		UN	100	RELEVO ELÉTRICO OCRE 10x100	FORTLEY	RS 44,67	RS 4.467,00	RS 4.467,00	RS 4.467,00	9,99%
1.4		UN	80	CURVA 90 OCRE PE - JE DN 100	FORTLEY	RS 150,23	RS 12.018,40	RS 12.026,00	RS 13.520,00	9,99%
1.5		UN	20	CURVA 45 OCRE PE - JE DN 100	FORTLEY	RS 182,63	RS 3.652,60	RS 3.652,60	RS 4.042,00	10,01%
1.6		M	1.500	TUBO PVC ESGOTO DE 30MM (2) - (NBR 5683) CFE EDITAL	FORTLEY	RS 15,82	RS 23.730,00	RS 23.730,00	RS 23.730,00	10,01%
1.7		M	200	TUBO PVC ESGOTO DE 30MM (2) - (NBR 5683) CFE EDITAL	FORTLEY	RS 6,91	RS 1.382,00	RS 1.382,00	RS 1.382,00	10,03%
1.8		M	200	TUBO PVC ESGOTO DE 30MM (2) - (NBR 5683) CFE EDITAL	FORTLEY	RS 10,73	RS 2.146,00	RS 2.146,00	RS 2.146,00	9,97%
1.9		UN	100	JOLEHO PVC PARA ESGOTO DE 30MM	FORTLEY	RS 5,82	RS 582,00	RS 582,00	RS 582,00	10,00%
1.10		UN	40	JOLEHO PVC PARA ESGOTO DE 30MM	FORTLEY	RS 3,26	RS 130,40	RS 130,40	RS 130,40	9,99%
1.11		UN	40	JOLEHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	FORTLEY	RS 2,36	RS 94,40	RS 94,40	RS 104,00	9,92%
1.12		M	320	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (14) CFE EDITAL	FORTLEY	RS 4,33	RS 1.385,60	RS 1.385,60	RS 1.385,60	9,98%
1.13		UN	40	UNÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEY	RS 8,73	RS 349,20	RS 349,20	RS 358,00	10,00%
1.14		UN	100	ADENSIVO WDM	TYGHE	RS 7,00	RS 700,00	RS 700,00	RS 700,00	10,03%
1.15		UN	100	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	STARRETT	RS 9,71	RS 971,00	RS 971,00	RS 900,00	10,01%
1.16		L	150	INBIDOM DE CORROSÃO MGRATORIO MC 2020	CORTIC	RS 39,37	RS 5.905,50	RS 5.905,50	RS 6.075,00	10,01%
1.17		UN	800	P.A.M BICO	FRAMONTINA	RS 34,77	RS 27.816,00	RS 27.816,00	RS 30.960,00	10,02%
1.18		UN	200	CARINHOSO DE MÃO	FRAMONTINA	RS 27,21	RS 5.442,00	RS 5.442,00	RS 6.020,00	9,99%
1.19		UN	400	DISCO DE CORTE 18 DE 3 CFE EDITAL	STARRETT	RS 4,20	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 1.700,00	10,01%
1.20		M	1.000	FIO ISOLADO EM PVC 3.50MM2 - 750V	CORFEO	RS 1,74	RS 1.740,00	RS 1.740,00	RS 1.740,00	9,84%
1.21		UN	100	FITA SOLANTE COMDM N° 33	IM (IMPERIAL)	RS 10,22	RS 1.022,00	RS 1.022,00	RS 1.060,00	9,96%
1.22		M	400	CABO COBPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	CORFEO	RS 5,04	RS 2.016,00	RS 2.016,00	RS 2.240,00	9,99%
1.23		UN	60	FITA SOLANTE DE AUTOFUSÃO N° 23	IM (IMPERIAL)	RS 6,70	RS 402,00	RS 402,00	RS 440,00	9,99%
1.24		M	400	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=750mm	KANAFLEX	RS 768,98	RS 307.592,00	RS 307.592,00	RS 314.520,00	9,99%
1.25		M	100	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=1050mm	KANAFLEX	RS 3.991,00	RS 399.100,00	RS 399.100,00	RS 414.620,00	9,99%
1.26		M	400	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=400mm	KANAFLEX	RS 212,20	RS 84.880,00	RS 84.880,00	RS 117.320,00	10,00%
1.27		M	400	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE PEAD D=400mm	KANAFLEX	RS 907,48	RS 362.992,00	RS 362.992,00	RS 22.536,00	9,99%
1.28		M2	126	GRANITO POLIDO CNZA E=2cm	MARBORRARA LÓGICA	RS 271,68	RS 34.211,68	RS 34.211,68	RS 3.801,42	10,00%
1.29		M2	63	GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	MARBORRARA LÓGICA	RS 347,14	RS 21.879,82	RS 21.879,82	RS 4.248,02	9,99%
1.30		KG	40.000	ARGAMASSA COLANTE PREFABRICADA P/ CERAMICA	QUARTZOLIT	RS 2,42	RS 107.600,00	RS 96.000,00	RS 108.000,00	10,04%
1.31		KG	700	ARAME GALVANIZADO N° 16 BSWG	GERDAU	RS 21,73	RS 15.211,00	RS 15.211,00	RS 1.087,00	9,98%
1.32		KG	700	ARAME GALVANIZADO N° 16 BSWG	GERDAU	RS 16,65	RS 11.655,00	RS 11.655,00	RS 1.281,00	9,97%
1.33		UN	100	LUMINÁRIA PENTE EM TUBO FIBRA DE VIDRO FECHADO, 40. CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA (CFE EDITAL)	AVANT	RS 429,99	RS 42.999,00	RS 42.999,00	RS 47.040,00	10,00%
1.34		M2	1.200	TELHA DE ACÚ SOLDAVEL Q32	GERDAU	RS 14,80	RS 17.760,00	RS 17.760,00	RS 1.440,00	9,99%
1.35		KG	1.000	PREGO N30T 12 X 3 (4) IMPERMEABILIZANTE	GERDAU	RS 14,20	RS 14.200,00	RS 14.200,00	RS 1.580,00	10,01%
1.36		M2	300	CERÂMICA ESMAALADA QUADRADA 100x100 (100x100) - (NBR 13.547) - (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	CERRRAS	RS 42,52	RS 12.756,00	RS 12.756,00	RS 14.640,00	9,99%
1.37		M2	400	CERÂMICA ESMAALADA QUADRADA DIMENSÕES 100x100 (100x100) - (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	CERRRAS	RS 25,95	RS 10.380,00	RS 10.380,00	RS 11.520,00	9,99%
1.38		M2	400	CERÂMICA ESMAALADA QUADRADA DIMENSÕES 100x100 (100x100) - (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	CERRRAS	RS 52,89	RS 21.156,00	RS 21.156,00	RS 23.520,00	10,01%
1.39		M2	200	PISTO FATIL. 100X100X100 (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	PREFABRICAÇÃO S LOCAS	RS 67,38	RS 13.476,00	RS 13.476,00	RS 1.496,00	9,99%
1.40		M2	200	PORCELANATO POLIDO 100X100 (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	ILIBRATIL	RS 62,37	RS 12.474,00	RS 12.474,00	RS 1.828,00	9,99%
1.41		KG	520	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	QUARTZOLIT	RS 4,57	RS 2.376,00	RS 2.376,00	RS 2.796,00	10,00%
1.42		M2	500	MANTA ASFÁLTICA AUTOPROTEGIDA	VEDACIT	RS 31,80	RS 15.900,00	RS 15.900,00	RS 17.000,00	9,99%
1.43		KG	162,3	PRIMER PARAMANTA R/P	VEDACIT	RS 16,00	RS 2.600,00	RS 2.600,00	RS 305,50	10,21%
1.44		M2	90	GRÊFITEUX S&D-TIC DRO 100 P/REJUNTE C/MS	NORTENE	RS 24,58	RS 2.212,20	RS 2.212,20	RS 2.365,00	10,00%
1.45		M	600	RESISTIVO A FOGO 100X100X100 (NBR 13.547) - (NBR 13.547)	FORTLEY	RS 3,74	RS 2.244,00	RS 2.244,00	RS 2.420,00	9,99%
1.46		M	6.000	ELETROTUBO FLEXÍVEL TIPO CANTARILETA CFE EDITAL	FORTLEY	RS 2,22	RS 13.320,00	RS 13.320,00	RS 15.000,00	10,21%
				TOTAIS			RS 1.493.959,64	RS 1.344.221,40	RS 1.493.959,64	

0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00;06.03.12.365.0030.1.539.0000.3.3.90.39.00.1.541.0000.00;06.03.12.365.0030.1.539.0000.3.3.90.39.00.1.542.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ricardo Jonas da Silva Rosa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P435767/2026 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: Empresa LHEPIU'S SB DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.180/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP26010 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA e na Cotação Eletrônica nº 2026/05341, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Gás engarrafado - Gás liquefeito de petróleo - GLP 45kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ETI MARIA DIAS IBIAPINA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582464-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: AMANDA MARINHO RODRIGUES - Contratante e FRANCISCO JOSÉ SOUZA FROTA JUNIOR - Contratada.

PORTARIA Nº 105/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos

termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº040/2026 - SME, que tem como objeto a "aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Unidades Executoras (Escolas) da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: : Thais Vitor de Carvalho, matrícula 49365. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores

aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 108/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2026 - SME, que tem como objeto a “serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Alessandra Carmelo Mesquita, matrícula 50906. III - FISCAL: Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, matrícula 48396. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do

contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 003/2026 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI MARIA DIAS IBIAPINA. A ETI MARIA DIAS IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI MARIA DIAS IBIAPINA; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2026 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA, que tem como objeto a Aquisição de Material de consumo / Gás engarrafado - Gás liquefeito de petróleo - GLP 45kg. a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Layres da Conceição Loiola Soares, Orientadora Educacional. II- FISCAL: Sra. Francisca Lidiane da Silva Balbino, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel

cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 7 de maio de 2026. AMANDA MARINHO RODRIGUES - Diretora da ETI Maria Dias Ibiapina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº0080/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79 MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a reajuste e a renovação do Contrato nº 0080/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24025, que visa à aquisição de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme processo nº P447480/2026. DO REAJUSTE: Conforme o disposto na cláusula nona do Contrato nº 0080/2025-SMS, o presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato nº 0080/2025-SMS, com repercussão financeira positiva passando para R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais). DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0080/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais). DA VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0080/2025-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 09/05/2026 a 09/05/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento os artigos 105 e 107 e art. 92, inciso "V" da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Marcio Costa Forti. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25019-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P386616/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 664.387,50 (seiscentos e

sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07. 0110. 301. 0073. 2. 3833. 3. 90. 30. 001. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL 07. 0110. 301. 0073. 2. 3833. 3. 90. 30. 001. 600. 0000. 00 - FEDERAL - 07. 0110. 301. 0073. 2. 3833. 3. 90. 30. 001. 632. 0000. 00 - ESTADUAL - 07. 0110. 301. 0073. 2. 3833. 3. 90. 30. 002. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL - 07. 0110. 301. 0073. 2. 3833. 3. 90. 30. 002. 632. 0000. 00 - ESTADUAL - 07. 0110. 301. 0073. 2. 4183. 3. 90. 30. 001. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL - 07. 0110. 301. 0073. 2. 4183. 3. 90. 30. 001. 600. 0000. 00 FEDERAL - 07. 0110. 302. 0073. 2. 3843. 3. 90. 30. 001. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL 07. 0110. 302. 0073. 2. 3843. 3. 90. 30. 001. 600. 0000. 00 - FEDERAL - 07. 0110. 302. 0073. 2. 3843. 3. 90. 30. 001. 706. 0000. 00 - FEDERAL - 07. 0110. 302. 0073. 2. 3853. 3. 90. 30. 001. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL - 07. 0110. 302. 0073. 2. 3853. 3. 90. 30. 001. 600. 0000. 00 - FEDERAL - 07. 0110. 303. 0073. 2. 5673. 3. 90. 30. 001. 500. 1002. 00 - MUNICIPAL - 07. 0110. 303. 0073. 2. 5673. 3. 90. 30. 001. 600. 0000. 00 - FEDERAL - 07. 0110. 303. 0073. 2. 5673. 3. 90. 30. 002. 600. 0000. 00 - FEDERAL. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Georgeline Medeiros Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Giseli Bassani dos Santos. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EDITAL SMS Nº 05/2025 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Adicional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 11 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 11 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 13 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>. a. PIS, PASEP OU NIS; b. CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c. 01 Foto 3x4; d. RG; e. CPF; f. Certidão de Regularidade do CPF; g. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h. Carteira de Reservista; i. Certidão de Nascimento ou Casamento; j. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF (este somente para os dependentes com

idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 07 de maio de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARIANE DOS SANTOS PEREIRA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
FRANCISCO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
LYRLANDA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
ARQUIMEDES ANSELMO VIANA	03º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 03 - FARMACÊUTICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	01º CLASSIFICADO	06 MESES
DEYSILANE RIBEIRO PORTELA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 04 - EDUCADOR FÍSICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
GLEISSON FERREIRA LIMA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA DO LIVRAMENTO DE BARCELOS FONTENLE	02º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 05 - PSICÓLOGO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
JOÃO GERMANO PONTE SILVA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
HÉDINA RODRIGUES DE SOUSA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
LUI DIVINO PEREIRA LOPES	03º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA DE NAZARÉ EUFRASIO ALVES	04º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA VITÓRIA SILVA RIPARDO	05º CLASSIFICADO	06 MESES
JUDITH MARIA VASCONCELOS DA COSTA	06º CLASSIFICADO	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____

MAT: DATA DE ADMISSÃO: / / EMAIL: _____

ENDEREÇO: Nº BAIRRO: _____

CIDADE: CEP: FONE: CEL: _____

PAI: _____

MÃE: _____

NASC: / / SEXO: EST. CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº ORG EXP.: DATA EMISS: / / _____

CPF: PIS/PASEP: DATA EMISS: / / _____

RESERVISTA: _____

TÍTULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incomp	2º grau incomp	Pós-graduação	Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp	Mestrado	
1º grau incomp	Superior incomp	Doutorado	1º grau Comp Superior comp.

FORMA DE ADMISSÃO

Cart. Assinada Concursado Cargo Comiss. _____

PORTARIA DA ADMISSÃO Nº ATO Nº _____

CARGO: FUNÇÃO: _____

SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A): _____

SETOR: _____

IRRF NOME PARENTESCO/CONJUGE DATA DE NASCIMENTO _____

Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA CONTA Nº OPERAÇÃO: _____

Assinatura Data / / _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sobral, de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral esta CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, de _____ de 20 _____

Assinatura legível _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____.

Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, dumte o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, de _____ de _____.

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;

III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assinar ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, de _____ de _____.

(Nome do(a) declarante) _____
Assinatura _____

EDITAL SMS Nº 07/2025 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELA LEI 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 11 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 11 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 13 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>. a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de

nascimento, CPF (este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de abril de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
BRISANA ÍNDIO DO BRASIL DE MACEDO SILVA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
BRENDA LOPES PAIVA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 03 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
CATARINA FEIJAO MACIEL	01º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARIA DEVANY PEREIRA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ	02º CLASSIFICADO	06 MESES
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	03º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA JÚNIOR	04º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 05 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
SILVINHA DE SOUSA VASCONCELOS COSTA	02º CLASSIFICADO	06 MESES
DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE	03º CLASSIFICADO	06 MESES
CÓDIGO 06 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ANTÔNIA MÁRCIA MACEDO DE SOUSA	01º CLASSIFICADO	06 MESES
ANA CLAUDIA COSTA DESAMPAIO	02º CLASSIFICADO	06 MESES
LORENNIA SARAIVA VIANA	03º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA	04º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCO THIAGO PAIVA MONTE	05º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE	06º CLASSIFICADO	06 MESES
LEIDIANA DO NASCIMENTO PINTO	07º CLASSIFICADO	06 MESES
CIRLIANE DE ARAÚJO MORAIS	08º CLASSIFICADO	06 MESES
LIDIANE ALMEIDA MOURA	09º CLASSIFICADO	06 MESES
VITÓRIA FERREIRA DO AMARAL	10º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO	11º CLASSIFICADO	06 MESES
FLAVIO MARQUES DAMASCENO	12º CLASSIFICADO	06 MESES
ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	13º CLASSIFICADO	06 MESES
MAYARA KERLY COELHO PONTE	14º CLASSIFICADO	06 MESES
FRANCISCA GEISA SILVA MARTINIANO	15º CLASSIFICADO	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR	
NOME DO SERVIDOR:	
MAT: DATA DE ADMISSÃO: / /	BAIRRO: EMAIL:
ENDEREÇO: Nº	BAIRRO:
CIDADE: CEP: FONE: CEL:	
PAI:	
MÃE:	
NASC: / / SEXO: EST. CIVIL:	
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.: DATA EMISS: / /
CPF: PIS/PASEP: DATA EMISS: / /	
RESERVISTA:	
TÍTULO ELEIT: ZONA: SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO	
Primário Incomp	2º grau incomp Pós-graduação Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp Mestrado
1º grau incomp	Superior incomp Doutorando 1 grau Comp Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO	
Cart. Assinada	Concurso Cargos Comiss.
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº
CARGO: FUNÇÃO:	
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):	
SETOR:	
IRRF NOME PARENTESCO/CÔNJUGE DATA DE NASCIMENTO	
Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.	
OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº	OPERAÇÃO:
Assinatura Data / /	

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
Sobral, de _____ de 20 _____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, que recebi uma cópia do documento via e-mail.	
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo.	
Sobral, de _____ de 20 _____.	
Assinatura legível	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com cargo _____, horário semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública (Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.	
Art. 37. - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA	
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010	
"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."	
Art. 2º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:	
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "f" do inciso III;	
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;	
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, dolo, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;	
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;	
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;	
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.	
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.	
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em suas vedações.	
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.	
Sobral/CE, de _____ de _____ de _____.	
(Nome do(a) declarante)	
Assinatura	

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P370186/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. DO OBJETO: Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Serviços Comuns de Engenharia sem dedicação Exclusiva de Mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1". DA VIGÊNCIA: fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendida no período de 09/05/2026 à 09/05/2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº PE24003-SEINFRA. DO VALOR: Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 026/2025 - SEJUC. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Sobral/CE, data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Juventude e Cultura. CONTRATADA: Cunha Edificações e Construções LTDA.

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA “BOLSA-MÚSICO” - BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ PEDRO - A Comissão Especial de Seleção, constituída conforme Portaria nº 12/2026 - SEJUC, no âmbito do SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA “BOLSA-MÚSICO” - BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ PEDRO, reuniu-se sob a Presidência de Alisson Kyldare Aguiar Lima, juntamente com os seguintes membros: João Paulo Regino Tabosa e Thomaz Andrey Aguiar Lima. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão Especial de Seleção apreciou processo constante na SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA “BOLSA-MÚSICO” - BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ PEDRO. O processo seletivo tem por finalidade, a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas do Projeto Bolsa-Músico de Sobral referente ao ano de 2026 será regido por este edital. Os documentos de avaliação foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, gratuitamente pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/7695/>. A Comissão constatou que estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, estando CLASSIFICADOS e seguem para a próxima etapa, os seguintes proponentes. A Comissão de Seleção abre o prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: cultura@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de Recurso ao edital Bolsa-Musico, conforme item 6.2.2.12 do Edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a reunião. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Alisson Kyldare Aguiar Lima - Presidente da Comissão.

Nº	NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO (A) PROPONENTE CLASSIFICADO (A)	CATEGORIA/INSTRUMENTO SOLICITADO	Nº VAGAS
1	ON-408469215 - AYLLANE PAULA DA SILVA	FLAUTA TRANSVERSAL	2
2	ON-1277668971 - FRANCISCO CLEUSON NOBRE DE SOUSA		
3	ON-82306786 - ELIAS VERÍSSIMO DE SOUSA JUNIOR	CLARINETAS	3
4	ON-711712181 - TEREZINHA THOMAZIA FERREIRA DA SILVA		
5	ON-1261482538 - FRANCISCO GUILHERME DA SILVA		
6	ON-484163980 - ÍCARO FONTENELE CARVALHO	SAX ALTO Eb	2
7	ON-951115608 - SILAS FERREIRA ROCHA		
8	ON-863542008 - JEFFERSON RIPARDO DE LIMA	SAX TENOR Eb	2
9	VAGA NÃO PREENCHIDA		
10	ON-1921418205 - RENE RODRIGUES PAIVA (PCD)	TROMPETE Eb	4
11	ON-677748401 - FRANCISCO ROBSON AIRES ARCANJO		
12	ON-20097690 - JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS		
13	ON-2002288672 - FRANCISCO DOULGLAS PEREIRA HOLANDA	TROMBONE DE VARA	3
14	ON-2096477921 - DANIEL HENRIQUE MANDÚ DUARTE		
15	ON-1499377009 - YVES AZEVEDO MELO		
16	ON-410228566 - ANTONIO MARCOS GONÇALVES FEIJÃO	TUBA	2
17	ON-1755117231 - ÁLVARO ANTÔNIO MONTEIRO DE ARAGÃO		
18	VAGA NÃO PREENCHIDA		
19	ON-1922951101 - Robson Martins do Nascimento	CAIXA CLARA E BATERIA	1
20	ON-1718130609 - LENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	BUMBO E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA	1
21	ON-367574151 - EDSON DE PAULA DO NASCIMENTO	PRATOS E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA	1
22	ON-193245584 - TIAGO VASCONCELOS PAIVA	MAESTRO DE BANDAS	1

CADASTRO DE RESERVA

Nº	NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO (A) PROPONENTE	CATEGORIA/INSTRUMENTO SOLICITADO
1	ON-2031608362 - FRANCISCO EVALNIZO DA SILVA	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
2	ON-1045102378 - FRANCISCO HIGO MENDES	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
3	ON-333954812 - ANTÔNIO LUCAS EVANGELISTA DE MORAES SILVA	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
4	ON-1895007130 - IUCAS ALVES DA COSTA	BUMBO E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA
5	ON-1725091966 - MARCANTÔNIO DO NASCIMENTO NOBRE	TROMPETE Eb
6	ON-1319620525 - LUCAS JEOVÁ BRITO FEITOSA	FLAUTA TRANSVERSAL

A Comissão constatou que não estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, estando DESCLASSIFICADOS:

NOME E Nº DE INSCRIÇÃO	CATEGORIA/INSTRUMENTO SOLICITADO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
ON-1324276541 - ANA LÍVIA ALVES DE SOUSA	SAX ALTO Eb	Proponente não compareceu na convocatória da II Etapa de avaliação prática conforme item 6.2.2.1. do Edital.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P433213/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26001-SESEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO À COORDENADORIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislações aplicáveis. CONTRATADA: SANGER CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.494/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.0104.122.0038.2.634.3.3.90.30.001.500.0000.00. Sobral - CE, 07 de maio de 2026. Francisco Nilton da Silva - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 023/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2024-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL DO Contrato nº 015/2024-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) locação de imóvel localizado à Rua Maria Tomázia, nº 393, Bairro Centro, Sobral/CE para funcionamento do Acolhimento Institucional de Pessoa em Situação de Rua, neste Município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisca Elisene Avelino Linhares - Matrícula nº 51013; e 2.FISCAL: Maria da Paz Araújo Lima - Matrícula nº 38540. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo

que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. Assinado, CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Oswaldo Soares Balreira Júnior, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SAAE, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2.289, no dia 17 de abril de 2026, página 13, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral/CE, 07 de maio de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor Presidente.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 21/2026 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Oswaldo Soares Balreira Júnior, RESOLVE tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 21/2026 - SAAE, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2.298, no dia 04 de maio de 2026, página 12, por motivo de conter erro material. Sobral/CE, 07 de maio de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 21/2026 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Saae) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021, Considerando a Lei Municipal nº 2421, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 15.04.003/2026/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Desenvolvimento na Carreira deferidos; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o desenvolvimento de carreira aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 2.421/2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Art. 2º - Fica concedida a progressão aos servidores listados no Anexo único desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 1º da Lei nº 2.421/2023; Art. 3º - Os servidores enquadrados de acordo com o anexo único desta Portaria, que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 4º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos do art. 13 da Portaria nº 37/2024 - SAAE. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 16 de abril de 2026. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 32/2026- SAAE					
SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE MARÇO DE 2026					
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DE CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
1.	SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	38004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV2	IV3

PORTARIA Nº 35/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2026 -

SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 006/2026 - SAAE, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de des conto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamento cotado por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Pericles da Silva Mesquita, matrícula nº 48955, Assessor Técnico da Gerencia de Planejamento e Controle De Obras, tendo como Suplente o Sr. José Augusto Azevedo Laureano, matrícula nº 49576, Diretor de Engenharia. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 05 de Maio de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR-PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - AF AGROPECUARIA E VETERINARIA LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 09/2026 com validade até 29/04/2029, referente às atividades de veterinárias. Empreendimento situado na Rua Desembargador Moreira

da Rocha, Nº 383, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/05/2026.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Filipe David Porto Carneiro Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada, referente à edificação comercial contemplando uma área construída de 409,75 m² situado na Rua Menino Deus, Nº 727, Bairro/Distrito Distrito Industrial, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/05/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL